* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 03/11/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1273/2026

INDICAÇÃO Nº 873/2026

EMENTA

INDICA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – TRE-SP, PARA QUE,AVALIE AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DE VOTUPORANGA E ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.381, DE 19 DE JUNHO DE 2012 E COM A RESOLUÇÃO TRE-SP Nº 503, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-324871-8C5T0S-7N5I6U

DATA/HORA	28/10/2026 09:48:32
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 873/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE-SP, para que, avalie as condições de acessibilidade dos locais de votação de Votuporanga e adote as providências cabíveis para garantir o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente com a Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012 e com a Resolução TRE-SP nº 503, de 9 de outubro de 2020.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 3 de novembro de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

O exercício do voto é uma expressão fundamental da cidadania e deve ser assegurado a todas as pessoas com igualdade, autonomia e dignidade. Para que esse direito seja efetivamente garantido, não basta que o local de votação disponha de algum recurso de acessibilidade: é necessário que as condições oferecidas permitam o deslocamento e o acesso adequado às seções eleitorais, sem barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O gabinete recebeu relatos de que alguns locais de votação de Votuporanga, embora contem com recursos de acessibilidade, podem não oferecer condições plenamente adequadas para o deslocamento e o atendimento dos eleitores. Obstáculos no percurso, sinalização insuficiente ou dificuldades de acesso às seções podem comprometer a autonomia, a segurança e o conforto dessas pessoas no exercício do voto.

A Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012, instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, destinado a promover medidas para a remoção de barreiras e assegurar condições de acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral. No âmbito do Estado de São Paulo, a Resolução TRE-SP nº 503, de 9 de outubro de 2020, instituiu a Política de Acessibilidade

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:40:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116249-0J3I3Q-1K0K2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral, reforçando a importância de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão na Justiça Eleitoral.

Nesse contexto, mostra-se pertinente que as condições dos locais de votação de Votuporanga sejam avaliadas de forma abrangente, considerando o percurso desde a entrada dos prédios até as seções eleitorais, as condições de circulação e permanência, a sinalização e o atendimento oferecido. Caso sejam identificadas barreiras ou inadequações, poderão ser adotadas as providências cabíveis, de acordo com as normas aplicáveis e as atribuições da Justiça Eleitoral.

A adoção dessas medidas contribui para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar do processo democrático com maior autonomia, segurança e dignidade, sem obstáculos evitáveis ao exercício de seus direitos.

Diante do exposto, solicita-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE-SP que avalie as condições de acessibilidade dos locais de votação de Votuporanga e, se necessário, adote as providências cabíveis para aprimorá-las, em benefício de todos os eleitores.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:40:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116249-0J3I3Q-1K0K2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 873/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	**DOCUMENTO ASSINADO**	03/11/2026 18:12:05

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.246 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOvrHDaWZkqpcyk= | VALID_FROM: 2025-12-18 19:57:46 | VALID_TO: 2026-12-18 19:57:46 | FINGERPRINT: D3AB51CD3E89A7025E7AA8CA9C8BB067AA8261C8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 84D01BC9A5D20D33E715045C4063DED6C4797929 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 873/2026** - chave de acesso: **PROTM-116249-0J3I3Q-1K0K2Q**, adicionado em **28/10/2026** às **10:40:55**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:51:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Y6S6V-2W7R7Q-5A1S2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 873/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 873/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1273/2026** em **28/10/2026** às **10:40:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:51:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4E0G6I-2G0T1U-8U7Z3Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.